



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD-Nº 265, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.

Ementa: Prorroga o prazo da Comissão, instaurada pela Portaria AD nº 237, de 30 de agosto de 2013.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso XXIII do Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando que a Portaria AD nº 237, de 30 de agosto de 2013, foi instaurada para apurar a ocorrência da situação de violência denunciada, envolvendo os empregados Rivaniildo Lima Moura e Vinícius de Assis Lima;

Considerando a solicitação de prorrogação do prazo realizada pela Coordenadora da Comissão, nos termos do Memo 001/2013 – Comissão Especial de Sindicância;

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão instaurada pela Portaria AD nº 237, de 30 de agosto de 2013, para conclusão da SINDICÂNCIA DISCIPLINAR que apura a prática de condutas previstas no art. 482, alínea "b" (mau procedimento) e "j" (ofensas físicas contra empregados), da CLT, em desfavor dos empregados RIVANILDO LIMA MOURA e VINICIUS DE ASSIS LIMA;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê ciência e cumpra-se.

Brasília (DF), 02 de outubro de 2013.


Eng. Civ. José Tadeu da Silva
Presidente



Recebido
02/10/13
U. 51
silva



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

01 de outubro de 2013.

Memorando nº 001/2013 – Comissão Especial de Sindicância

Para: Superintendência Administrativa e Financeira - SAF

Ref.: PC 1767/2013

Interessado: Comissão de Sindicância

Assunto: Prorrogação do prazo para conclusão de Sindicância

Senhor Superintendente,

Tendo em vista que em 30 de Agosto de 2013, por meio da Portaria AD-Nº 237, foi instituída Sindicância Disciplinar em face de empregados deste Federal, sobre os fatos apurados no processo CF nº 1586/13 e que o início da contagem do prazo para conclusão dos trabalhos se deu em 05 de Setembro de 2013, solicita-se a prorrogação do referido prazo por mais 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 91 do Regulamento de Procedimento Disciplinar.

A prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos justifica-se em virtude de férias de um dos membros da Comissão (Flávio Bolzan), que só retornará após o referido prazo ter expirado. Além do que, viagens a trabalho dos demais membros da comissão (Sílvia Camargo e Eduardo Diderot) dificultaram a oitiva dos interessados e de testemunhas.

Sendo essa a solicitação e, ao tempo em que agradecemos a atenção dispensada, aguardamos a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos.

Sílvia Carolina P. Camargo

Sílvia Carolina Pereira Camargo
Presidente da Comissão de Sindicância